

O Senhor Presidente, suspendeu a presente sessão por 20 minutos, para se lavada a presente acta.

Aberta a sessão foi lida a presente acta e submettida á discussão e a votação approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a vigésima sessão extraordinária do corrente anno: Eu Fortunello Mendes, 2.º Secretario, Sobrescrevo e tambem appino.

Adolpho Beranger Junior, Presidente.
 Joaquim Affonso Rodrigues de Sá
 Antonio Tenreiro dos Santos
 Juvenal Garcia Pereira
 Ernesto da Costa Maceda
 Manoel Francisco Valente
 Francisco Fortes de Aguiar

Fortunello Mendes, 2.º Secretario

Acta da nona
 sessão extraordi-
 naria do corrente
 anno.

Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás hez horas no edificio da Camara Municipal de Cabo Frio, presente os senhores Adolpho Beranger Junior, Presidente, Manoel Francisco Valente, Secretario, Fortunello

Fontenelle Mendes, Dr. secretario, Joaquim Al-
ves Siqueira da Silva, Antônio Sencinador
Luz, Manoel Francisco Valentim, En-
rico da Costa Macedo e Joaquim Ken-
ig da Silva. O parecer foi compare-
do, com motivo justificado o prelado
do Manoel Francisco Rodrigues, Ant-
nio Loure da Sousa, Francisco Porto
de Souza, Theodoro Garcia Silva e Mi-
guel Couto Filho.

Verificado haver numero legal, o se-
nhor Presidente declarou aberta a pre-
sente sessão e disse que esta Câmara
foi convocada para que nella se
pde pto o regulamento referente a Re-
solução nº 13 de 26 de Novembro de
1936.

Leu a palavra o vereador Joaquim
Alves Siqueira da Silva e expedida
teve a seguinte o projecto seguinte:
"Regulamento da Resolução nº 13 de
26 de Novembro de 1936. Artº 1º - O im-
posto sobre produção de sal de 100 reis
por sacco creado pela Deliberação nº
6 de 26 de Novembro de 1929 e Resolu-
ção nº 13 de 26 de Novembro de 1936
será cobrado pela Tesouraria da Prefeitura
deste Municipio, o Comprova,
quando for despachado o sal para ma-
nifestação ou transporte para fins deste Munici-
pio e foi assim cobrada a
taxa ad-valorem criada pelo artigo 2º
da citada Resolução de 26 de Novembro
de 1936. Artº 2º - O Produto de sal ou
de outro estabelecimento salinico trankua
sempre que despachar sal directamente

directamente para fora do Município, pagará igual imposto e igual taxa p. d. - pelo
 rem fda cidade Real. Art. 3º Organização
 da pauta mensal de que trata o artigo
 3º da Resolução nº 13 de 25 de Novem-
 bro de 1936, será tomada por base, os pro-
 duções do mês anterior, pagos aos
 produtores deste Município. Art. 4º
 Sempre que o Comprador, Produtor, ou
 Produtor de pacotes sal, para fora do
 Município, apresentará antes em 2
 dias, declarando o quinquero de kilos
 de sal, em fardo e destino, para o
 fim da fiscalização. Art. 5º Rogam-
 se as disposições em contrário. S. J. em
 30 de Dezembro de 1936. (a) Joaquim
 Aires Nogueira da Silva.

Posto em discussão e a rto o pro-
 posto acima, sendo a palavra dada
 ao Sr. Fontelle Mendes e requerido ur-
 gencia para o mesmo.

Posto em discussão e a rto o requ-
 rimento de urgencia, foi o mesmo
 aprovado por unanimidade de rto.

Em vista do requerimento de ur-
 gencia, o senhor Presidente fez o pre-
 fecto do Regulamento da Resolução
 nº 13 de 25 de Novembro de 1936 apre-
 sentado pelo Sr. Joaquim Aires
 Nogueira da Silva, em discussão e
 votação, sendo o mesmo ap-
 provado por unanimidade de rto.

O senhor Presidente suspendeu a
 presente sessão por 20 minutos para
 ser lida a acta.

Aberta a sessão, foi lida a pu-

presente acta e submettida em discussão a voto, sendo approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a presente sessão. Em, Manuel Bude Lejos, a subcrevo e assino.

Adolpho Bezanger Lejos Presidente.

Manuel Bude Lejos 1.º Secretário

Francisco Alvares 2.º "

Manuel Francisco Valentin

João Luiz da Silva

João Maria Alves Pereira e Silva

Excelsa Costa Macedo

Antônio Furtado dos Santos